REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

"Black Friday Servopa."

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.053757/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: SERVOPA CAMINHOES LTDA
Endereço: BR 116, KM 9 Número: 21130
Bairro: CIDADE INDUSTRIAL Município: CURITIBA UF: PR CEP:81690-500
CNPJ/MF nº: 00.298.749/0012-10

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
PR RS SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
23/11/2026 a 15/12/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
23/11/2026 a 29/11/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

QUEM PODE PARTICIPAR:
Podem participar desta promoção aqueles que atendam aos requisitos deste regulamento, sendo:

a. Pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos na data de inscrição na promoção, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com número válido e regular junto à Receita Federal do Brasil; e
b. que possuam Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida.

NÃO PODEM participar desta promoção:
a) Pessoas jurídicas;
b) Todos os funcionários das empresas Promotoras da promoção, bem como ex-funcionários cujo desligamento tenha ocorrido nos 6 (seis) meses anteriores à data de início da promoção.

DOMICÍLIOS DOS PARTICIPANTES:
É necessário que os participantes estejam domiciliados, exclusivamente, no território nacional.

LOCAIS PARTICIPANTES:
Participam desta promoção todas as Lojas físicas, conforme relação exposta no site https://blackfriday.gruposervopa.com.br, observados os dias e horários de funcionamento de cada unidade.

PRODUTOS/MARCAS PARTICIPANTES:
Participam desta promoção todos os veículos (automóveis, motocicletas e caminhões), novos, inclusive aqueles que venham a ser lançados durante o período de participação, e seminovos, desde que comercializados nos LOCAIS PARTICIPANTES.

COMO PARTICIPAR:
Os interessados em participar desta promoção deverão realizar uma ou ambas as ações descritas abaixo durante o PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO, previsto no item 5 deste regulamento, dentro do horário de funcionamento dos LOCAIS PARTICIPANTES, indicados no item 6, observado o horário de Brasília/DF. Deverão, ainda, cumprir os demais requisitos deste regulamento, observado o prazo adicional exclusivamente para cadastramento no site.

a. Condições de participação:

Para obter números da sorte, o consumidor deverá realizar seu cadastro pessoal no site da promoção e atender a uma ou ambas as condições abaixo:
- Realizar test drive em automóvel participante, mediante preenchimento e assinatura do respectivo termo físico na concessionária participante e posterior cadastramento das informações do test drive no site da promoção;
- Adquirir automóvel cujo modelo tenha sido previamente testado pelo próprio participante, ou adquirir caminhão ou motocicleta, sem exigência de test drive para essas duas categorias, e cadastrar o respectivo documento fiscal no site da promoção.

O consumidor somente estará participando da promoção se concluir seu cadastro pessoal e cadastrar no site as informações do test drive e /ou o respectivo documento fiscal de aquisição, conforme a forma de participação utilizada. A realização do test drive ou a emissão do documento fiscal, isoladamente, não assegura a participação.

b. Gatilhos e geração dos números da sorte:

Tipo de veículo	Gatilho de participação*	Números da sorte	Limite de números da sorte por CPF durante toda a promoção
Automóveis	Cada test drive válido em marcas distintas.	1 por test drive.	Até 3 números, sendo 1 por marca.
Automóveis	Compra de automóvel cujo modelo tenha sido previamente testado pelo participante.	10	Uma única aquisição por CPF, considerando conjuntamente todas as categorias de veículos.
Caminhões e motocicletas	Compra, independentemente da realização de test drive.	10	Uma única aquisição por CPF, considerando conjuntamente todas as categorias de veículos.
Limite total por CPF	Até 3 test drives válidos(**) + uma única aquisição.	Até 13 números da sorte.	3 por test drives + 10 pela aquisição.

(*) A geração dos números da sorte depende, além do gatilho de participação, do cumprimento dos requisitos de cadastro, documentação e prazos previstos no regulamento.

(**) São considerados válidos os test drives realizados em automóveis de marcas distintas. Test drives realizados em caminhões ou motocicletas não geram números da sorte; nessas categorias, somente a compra gera direito aos números da sorte, independentemente da realização de test drive.

c. Exemplos de participação:

Os exemplos abaixo pressupõem o cumprimento dos requisitos de cadastro pessoal, assinatura dos termos de test drive, quando aplicáveis, cadastramento dos test drives e/ou do documento fiscal no site, bem como dos prazos e limites previstos neste regulamento.

- Ao realizar UM test drive em automóvel participante, sem realizar qualquer aquisição elegível, o consumidor receberá UM número da sorte.

- Ao realizar UM test drive em automóvel participante e adquirir automóvel do mesmo modelo testado, o consumidor receberá ONZE números da sorte: um pelo test drive e dez pela aquisição.

- Ao realizar TRÊS test drives em automóveis participantes de marcas distintas, sem realizar qualquer aquisição elegível, o consumidor receberá TRÊS números da sorte, sendo um por test drive.

- Ao realizar TRÊS test drives em automóveis participantes de marcas distintas e adquirir automóvel do mesmo modelo de um dos testados, o consumidor receberá TREZE números da sorte: três pelos test drives e dez pela aquisição.

- Ao realizar UM test drive em caminhão e adquirir UM caminhão, o consumidor receberá DEZ números da sorte exclusivamente pela aquisição. O test drive em caminhão não gera números da sorte, e sua realização não é exigida para obter os números decorrentes da compra.

- Ao realizar TRÊS test drives em automóveis participantes de marcas distintas e adquirir UM caminhão ou UMA motocicleta, o consumidor receberá TREZE números da sorte: três pelos test drives em automóveis e dez pela aquisição do caminhão ou da motocicleta.

ACEITE PARA PARTICIPAR DA PROMOÇÃO:
Ao executar e preencher todos os requisitos descritos neste regulamento, o participante declara que leu e aceita todos os itens nele descritos.

A participação nesta promoção é totalmente gratuita, bastando atender aos critérios definidos neste regulamento.

INSCRIÇÃO/ CADASTRO PESSOAL:
Para efetivar a participação, o consumidor deverá se inscrever na promoção por meio do site https://blackfriday.gruposervopa.com.br, durante o PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO e o PRAZO EXTRA DE INSCRIÇÃO, informando obrigatoriamente os dados abaixo:

a. nome completo;
b. CPF;
c. data de nascimento;
d. endereço completo de residência (logradouro, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP);
e. telefone com DDD;
f. e-mail;
g. dar os aceites necessários da promoção (obrigatórios e/ou opcionais). A recusa em fornecer consentimentos opcionais, quando houver, não impedirá a participação.

Atenção: após o envio dos dados obrigatórios, somente poderão ser alterados o telefone e o e-mail. Dados informados incorretamente poderão invalidar a participação na presente promoção.

O cadastro pessoal será realizado uma única vez, ocasião em que o consumidor deverá criar um login e uma senha para acessar sua conta no site da promoção. Nesse ambiente, poderá cadastrar as informações dos test drives e/ou da aquisição, conforme os procedimentos descritos a seguir, e consultar seus números da sorte, sem necessidade de preencher novamente seus dados pessoais.

CADASTRO DO TEST DRIVE:
Quando a participação ocorrer por meio de test drive, o consumidor, após concluir sua INSCRIÇÃO/CADASTRO PESSOAL, deverá cadastrar no site da promoção os dados do test drive realizado, dentro do prazo previsto neste regulamento, informando obrigatoriamente:
a) marca do veículo;
b) modelo do veículo;
c) placa do veículo;
d) data de realização do test drive.
Após preencher os campos, o participante deverá clicar em 'Cadastrar' para concluir o registro.
Atenção: após a confirmação das informações, não será possível alterá-las.

CADASTRO DAS COMPRAS REALIZADAS:
Quando a participação ocorrer por meio de compra, o consumidor, após concluir sua INSCRIÇÃO/CADASTRO PESSOAL, deverá cadastrar

no site da promoção os dados da aquisição e enviar a imagem do respectivo documento fiscal, dentro do prazo previsto neste regulamento, informando obrigatoriamente:
a) número do CNPJ do estabelecimento comercial onde a compra foi realizada;
b) número da nota fiscal;
c) chave de acesso de 44 dígitos da nota fiscal;
d) data da compra;
e) valor total da nota fiscal;
f) tirar uma foto da nota fiscal de compra e fazer upload da imagem.
Atenção: após a confirmação dos dados do cupom/nota fiscal, não será possível alterá-los.

A imagem do cupom/nota fiscal deverá necessariamente conter todos esses itens de forma legível, bem como deverá aparecer a chave de acesso da NF (44 dígitos) e/ou o QR CODE.

Serão aceitos arquivos nos formatos PNG, JPG e PDF, com tamanho máximo de 10 MB por arquivo.

PRAZO EXTRA DE INSCRIÇÃO:
O cadastro pessoal e o cadastramento das informações dos test drives e/ou da respectiva nota fiscal no site da promoção deverão ser concluídos impreterivelmente até 05/12/2026.

Serão considerados válidos apenas os test drives realizados e as compras com pedido emitido e faturamento concluído durante o PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO, observadas as demais condições deste regulamento.

DESCADASTRAMENTO DA PROMOÇÃO:
A qualquer momento, durante o PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO e PRAZO EXTRA DE INSCRIÇÃO, o participante poderá solicitar seu descadastramento da promoção por meio de botão específico disponível no site https://blackfriday.gruposervopa.com.br. Nesse caso, também estará renunciando aos números da sorte previamente atribuídos a ele.

ACOMPANHAMENTO DOS NÚMEROS DA SORTE:
Após realizar o cadastramento o test drive e/ou a compra do veículo no site, num prazo de até 03 (três) dias corridos, o participante poderá acompanhar o(s) número(s) da sorte com o(s) qual(ais) estará concorrendo ao sorteio, por meio do site https://blackfriday.gruposervopa.com.br

SOBRE O TEST DRIVE E AQUISIÇÃO DE VEÍCULO QUE DERAM ORIGEM À PARTICIPAÇÃO:
Cada test drive cadastrado gerará números da sorte apenas uma vez durante a promoção.

Da mesma forma, cada documento fiscal válido poderá ser cadastrado apenas uma vez durante esta promoção: qualquer outro participante não terá direito a cadastrá-lo novamente, sob pena de desclassificação.

Os participantes que realizarem a compra de veículos deverão guardar o cupom/nota fiscal ou uma foto dele(a), desde que todos os itens que dizem respeito às informações de compra estejam preservados. Fica a critério da(s) Promotora(s) solicitar ou não o documento fiscal de compra, a qualquer tempo da promoção.

Quando solicitado pela(s) Promotora(s), caso o cupom/nota fiscal original, sua foto ou a nota fiscal eletrônica, nas condições determinadas neste regulamento, não sejam apresentados, o ganhador será desclassificado.

Fica esclarecido que não serão aceitos, para fins de comprovação de compra, canhotos de cartões de crédito, débito ou pré-pago, nem qualquer outra forma, que não seja exclusivamente o cupom/nota fiscal.

Em caso de participação por meio de compra, a geração de números da sorte está condicionada ao efetivo faturamento do veículo, à emissão da respectiva nota fiscal e ao seu cadastramento no site da promoção, dentro dos prazos previstos neste regulamento. Reservas ou pedidos de compra, inclusive em caso de falta de estoque, não gerarão números da sorte se esses requisitos não forem cumpridos.

LIMITES GERAIS DA PROMOÇÃO:
Durante toda a promoção, cada CPF poderá cadastrar:
- Até 03 (três) test drives, realizados em automóveis de marcas distintas;
- No máximo 01 (um) documento fiscal de aquisição, independentemente da categoria do veículo adquirido.

Os limites de números da sorte por CPF estão definidos no item “COMO PARTICIPAR”, subitem GATILHOS E GERAÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE.

Fica esclarecido que a distribuição dos números da sorte poderá atingir a quantidade total disponível para emissão antes do término do período de participação. Caso isso ocorra, a promoção será encerrada, e tal informação será amplamente divulgada pelos mesmos meios utilizados para divulgação da promoção.

SOBRE A INSCRIÇÃO E/OU PARTICIPAÇÃO:
Tendo em vista as características do ambiente virtual, não será devida qualquer indenização ao participante desta promoção caso haja interrupção de conexão, no ato da emissão, validação ou processamento eletrônico dos cupons/notas fiscais, bem como inscrição, por problemas ocorridos nos servidores, sistemas ou equipamentos envolvidos, tais como, mas não se limitando a: problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falhas de software ou hardware, problemas operacionais com as empresas de telefonia que possam, direta ou indiretamente, afetar o acesso à internet e, consequentemente, a participação na presente promoção, bem como por Casos Fortuitos e/ou de Força Maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

VEDAÇÕES:
Conforme Decreto 70.951/72, art. 10:

Não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste regulamento:
I. Medicamentos;
II. Revogado pelo Decreto nº 99.370, de 1990;
III. Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados;
IV. Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda.
Parágrafo único – Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Da mesma forma, conforme dispõe a Lei 11.265/06, no seu art. 4º, são vedados os produtos previstos no art. 2º, incisos I, V e VI, da Lei

supramencionada:
Art. 2º Esta Lei se aplica à comercialização e às práticas correlatas, à qualidade e às informações de uso dos seguintes produtos, fabricados no País ou importados:
I. Fórmulas infantis para lactentes e fórmulas infantis de seguimento para lactentes;
[...]
V. Fórmula de nutrientes apresentada ou indicada para recém-nascido de alto risco;
VI. Mamadeiras, bicos e chupetas.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 15/12/2026 10:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 23/11/2026 00:00 a 29/11/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 13/12/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av Engenheiro José Maria de Carvalho NÚMERO: 226 BAIRRO: Vila Ipiranga
MUNICÍPIO: Porto Alegre UF: RS CEP: 91360-080
LOCAL DA APURAÇÃO: Responsável pela Apuração “Vera Moura Advocacia”.

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Veículo GAC GS3 Premium 0km, ano e modelo 2026/2027 – cor conforme disponibilidade em estoque.	129.990,00	129.990,00	0	0	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R$
1	129.990,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis
ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;
NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:
Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável).
Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.
Regra de Apuração da série:
A definição da série participante se dará a partir da dezena simples do primeiro prêmio da Extração da Loteria Federal;
NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.
Regra de Apuração do elemento sorteável:
A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;
Número da sorte contemplado:
Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.
Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)
Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o “Número da sorte” que coincide exatamente com o “Número da Sorte contemplado” e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;
Aproximação:
No caso de não ter sido distribuído o “Número da sorte” apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o “Elemento sorteável” imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.
Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.
Caso não tenha sido distribuído nenhum “Elemento sorteável” na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.
Distribuição dos números da sorte:
A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:
As situações abaixo, se identificadas, serão consideradas infrações aos termos do regulamento, ensejando o impedimento da participação e /ou a imediata desclassificação do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela(s) empresa(s) Promotora(s) da promoção em face do infrator.

Ainda, será desclassificado e eliminado da promoção o participante:

a. que esteja em desacordo com QUALQUER ITEM elencado neste regulamento;
b. que cometa ou tente cometer qualquer tipo de fraude, manipulação de resultados ou pratique atos ilícitos devidamente comprovados, inclusive mediante a utilização de hackers, crackers ou outros meios capazes de alterar ou interferir no regular resultado da promoção, podendo, ainda, responder civil e criminalmente por seus atos, em conformidade com a legislação vigente no País;
c. que faça comunicação, por qualquer meio, de palavras de baixo calão, de conteúdo obsceno ou ofensivo à(s) Promotora(s) e/ou a terceiros;
d. que tente fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste regulamento e/ou utilize meios robóticos, repetitivos, automáticos, mecânicos e/ou análogos, com intuito de reprodução automática e/ou repetitiva de cadastros, idênticos ou não, e/ou fraudulentos para interferir na promoção;
e. que forneça informações de cadastro falsas, incorretas, incompletas, divergentes ou ilegíveis;
f. que tenha cancelado o cupom/nota fiscal que originou a contemplação;
g. que não tenha preenchido e assinado o termo de test drive, quando exigido para a forma de participação utilizada;
h. que não tenha cadastrado os dados do test drive realizado, quando exigido para a forma de participação utilizada;
i. que não tenha cadastrado os dados de compra, quando aplicável;
j. que não apresente o documento fiscal que deu origem à participação/contemplação, nos casos de participações oriundas da compra de veículos, quando solicitado pela(s) Promotora(s), para fins de verificação;
k. que apresente documento fiscal que não possa ser confirmado mediante consulta aos órgãos governamentais, através do código /chave de 44 dígitos e/ou por outros meios;
l. cujo CPF constante no termo de test drive e/ou no documento fiscal de aquisição, conforme aplicável à forma de participação utilizada, seja diferente do CPF informado no cadastro da promoção;
m. que esteja relacionado em NÃO PODEM PARTICIPAR DESTA PROMOÇÃO, no item 6 deste regulamento;
n. que esteja domiciliado fora dos locais permitidos neste regulamento;
o. que exceda os “LIMITES GERAIS DA PROMOÇÃO” deste regulamento;
p. que se enquadre em algum dos itens mencionados nas DISPOSIÇÕES DE SEGURANÇA deste regulamento;
q. que tenha solicitado a exclusão dos seus dados de identificação e/ou de participação, no período compreendido entre o início da promoção e a entrega efetiva dos prêmios, em caso de contemplação;
r. que não envie a documentação dentro do prazo de até 3 dias, para viabilizar a entrega do prêmio.

Caso alguma dessas situações venha a ocorrer, o prêmio será entregue ao próximo participante apto, conforme critérios deste regulamento.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:
DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS:
A divulgação dos nomes dos participantes contemplados e dos respectivos números da sorte será realizada no site https://blackfriday.gruposervopa.com.br, bem como por outros meios que a(s) Promotora(s) entender(em) pertinentes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apuração. Tal divulgação permanecerá disponível pelo prazo de 30 (trinta) dias após sua publicação.

A(s) empresa(s) Promotora(s) fará(ão) 3 (três) tentativas de contato com o contemplado considerando os dados informados na participação, com intervalos de 1 (um) dia entre uma e outra tentativa. Caso seja identificada e comprovada a impossibilidade de contato, o seu prêmio será passado para o próximo contemplado, de acordo com os critérios do item “FORMA DE APURAÇÃO”.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:
NOTIFICAÇÃO DOS CONTEMPLADOS:
O contemplado será comunicado em até 30 (trinta) dias após a apuração, por meio dos seguintes canais: e-mail, mensagem via WhatsApp e /ou telefone.

Havendo contato efetivo, o contemplado receberá instruções para o recebimento do prêmio, determinando o prazo de até 3 dias para o envio de cópia simples do RG ou CNH, CPF e comprovante de endereço, para viabilizar e documentar o recebimento do prêmio.

Após o efetivo contato, caso o contemplado não apresente as informações acima mencionadas para o recebimento do prêmio, no prazo também acima descrito ou ainda manifestar, explicitamente, o não desejo em receber seu prêmio, ele perderá o direito ao prêmio, que será passado para o próximo contemplado, de acordo com os critérios do item “FORMA DE APURAÇÃO”, no subitem “aproximação”.

De acordo com o artigo 63, §1º, da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022, caberá ao contemplado fornecer os elementos que comprovem sua identidade, no prazo solicitado pela(s) Promotora(s), bem como informações que demonstrem o cumprimento das condições previstas neste regulamento.

ENTREGA DO PRÊMIO:
O contemplado receberá seu prêmio na Loja participante mais próxima de sua residência ou em seu domicílio, conforme acerto entre as partes, mediante a assinatura do respectivo recibo de entrega.

O prêmio será entregue sem ônus de qualquer espécie, em consonância com a Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022. Assim, as despesas com IPVA, licenciamento anual, seguro obrigatório, emplacamento e demais taxas até a efetiva transferência do veículo ao contemplado serão arcadas pela(s) Promotora(s) da promoção.

INFORMAÇÕES E REGRAS GERAIS SOBRE A PREMIAÇÃO:
Presume-se que o contemplado não tenha qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio distribuído, ficando, nestes casos, a(s) empresa(s) Promotora(s) totalmente isenta(s) da responsabilidade de entrega do prêmio.

Os prêmios distribuídos nesta promoção não poderão ser convertidos em dinheiro, tampouco ser trocados por outro produto, destinando-se unicamente à premiação nesta promoção, nos termos deste regulamento.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:
DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO:
A promoção e o regulamento serão divulgados no site https://blackfriday.gruposervopa.com.br, e por outros meios a critério da Promotora.
As peças informativas da Promoção que poderão estar expostas terão a seguinte informação: “Consulte o regulamento e o número do certificado de autorização no site: https://blackfriday.gruposervopa.com.br.”

DÚVIDAS E RECLAMAÇÕES:
As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão primeiramente dirimidas pela(s) Promotora(s) por meio do e-mail: blackfriday@gruposervopa.com.br.
Caso não sejam solucionadas, serão submetidas à SPA/MF e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (artigo 68 da Portaria nº 7.638/2022).

LISTA DE PARTICIPANTES DA PROMOÇÃO:
A(s) Promotora(s) da promoção encaminhará(ão) à SPA a lista dos participantes, com os respectivos números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal.

AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM, VOZ E NOME DOS CONTEMPLADOS:
Fica determinado que o(s) contemplado(s) nesta promoção aceita(m) participar de entrevistas, vídeos e/ou sessões de fotos após a contemplação, para as finalidades definidas pela(s) Promotora(s). O(s) contemplado(s) aceita(m) ceder à(s) Promotora(s) o direito de uso de sua imagem e voz, bem como autoriza(m) a divulgação de seu(s) nome(s), pelo período de 1 (um) ano contado da data da respectiva contemplação, sem qualquer ônus, podendo a(s) Promotora(s) utilizar esses elementos em quaisquer meios de comunicação, inclusive em seus sites e demais mídias.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:
Ao se cadastrarem para participar da promoção, os participantes celebram um contrato com a(s) Promotora(s) e entendem que esta(s) fará (ão) o tratamento de seus dados pessoais, para a finalidade de cumprir as obrigações assumidas nos termos deste regulamento, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - “LGPD”) e demais leis e regulamentos aplicáveis à privacidade e proteção de dados, bem como as regras e regulamentações do órgão de regulamentação de promoções no Brasil (Secretaria de Prêmios e Apostas - SPA/MF).

O tratamento dos dados pessoais dos participantes pela(s) Promotora(s) terá por finalidade a realização da promoção e, para isso, esta(s) poderá(ão) compartilhar os dados com terceiros na medida do necessário, exclusivamente para a realização da promoção, limitada a esta finalidade.

Os dados pessoais dos participantes poderão ser mantidos pela(s) Promotora(s) por até 3 (três) anos após o término da promoção, para o estrito cumprimento das obrigações legais e regulatórias e para o exercício regular dos direitos da(s) Promotora(s) em processos judiciais, administrativos ou arbitrais.

No momento do cadastro para a promoção, ou separadamente, o participante poderá ter a opção, a seu exclusivo critério, de se cadastrar e fornecer seu consentimento para receber comunicações promocionais e de marketing da(s) Promotora(s) ou de terceiros. Tal consentimento é livre e poderá ser revogado a qualquer momento pelo participante, a seu exclusivo critério. Caso o participante não deseje receber comunicações de marketing, isso não afetará o seu direito de participar da promoção.

A(s) Promotora(s) se compromete(m) a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão da promoção, nos termos do artigo 12, da Portaria nº 7.638/2022.

DISPOSIÇÕES DE SEGURANÇA:
A participação nesta promoção deverá ocorrer de forma legítima e em conformidade com as regras estabelecidas neste regulamento, não estando abrangidas pelas condições regulares de participação as seguintes situações:

a. caso o CPF/CNPJ (ou outro número identificador do participante) presente no termo de test drive e/ou no comprovante de compra seja diferente do cadastrado pelo participante;
b. endereço do participante igual ao endereço do estabelecimento comercial onde a compra foi realizada;
c. qualquer tipo de tentativa de burla ao objetivo da presente promoção, ainda que não esteja expressamente prevista neste regulamento.

O participante será responsabilizado por todos os danos causados à(s) Promotora(s) e a terceiros, decorrentes de sua conduta durante a participação na Promoção.

Visando resguardar a participação legítima de consumidores que, individualmente e de boa-fé, adquiram produtos com a finalidade de participar da promoção, a(s) Promotora(s) reserva(m)-se o direito de desclassificar, bloquear e impedir novas inscrições/participações de consumidores cuja conduta permita identificar a atuação em grupo, mediante utilização de cupons/notas fiscais emitidos pelo mesmo estabelecimento (mesmo CNPJ), especialmente (embora não exclusivamente), quando constatada a coincidência de endereço físico ou de IP, número de telefone ou e-mail.

A(s) Promotora(s) presume(m) que, para consumidores diferentes, as participações devam ser originadas de endereços (físicos ou lógicos) diferentes e, a aglutinação de participações oriundas de endereços iguais presume a formação de alguma associação para participação. Tal fato, eventualmente, pode estar vedado por este Regulamento e, portanto, será investigado com maior rigor, para definir sua adesão a estas regras.

Da mesma forma, a(s) Promotora(s) declara(m) que a emissão de documentos fiscais sequenciais, emitidos pelo mesmo estabelecimento, mesmo que para pessoas diferentes, poderá ser entendida como formação de grupo profissional, destinado ao aumento de chances de participação, sendo que, nestes casos, todos os participantes serão desclassificados.

A(s) Promotora(s) declara(m) que participantes com o mesmo endereço de residência, a depender da quantidade e do contexto, formam associação profissional com objetivo de burlar o regulamento desta promoção, o que ensejará a desclassificação de todos os envolvidos.

ESCLARECIMENTOS DO ITEM “FORMA DE APURAÇÃO” E USO DE SUPLENTES:
Durante a apuração, todos os participantes terão suas colocações definidas, e essas permanecerão fixas mesmo que ocorram desclassificações. Uma vez determinado o primeiro colocado, os demais serão ordenados conforme as regras aqui descritas neste regulamento.

Em apurações com um único contemplado: se o primeiro colocado for desclassificado, a ordem pré-estabelecida será mantida. Não haverá, em hipótese alguma, uma nova apuração ou ainda reorganização do banco de dados para determinar um novo primeiro colocado. A pessoa que já ocupava a posição imediatamente posterior na ordem do banco (suplente), será a contemplada.

Seguindo esta mesma lógica para apurações com mais de um contemplado, teremos: se um contemplado for desclassificado, o primeiro suplente (a primeira posição ainda não contemplada) será escolhido. A ordem de contemplação já estabelecida no momento da apuração, independentemente do número de contemplados, será mantida.

Isso significa que uma pessoa que já ocupava a segunda posição contemplada permanecerá contemplada nesta posição, sendo encontrado um suplente, de acordo com a ordem de posições já determinadas no banco de dados, para substituir pontualmente cada desclassificado.

Cada novo suplente será selecionado imediatamente após a promotora definir que o contemplado foi desclassificado. Portanto, a ordem de premiação definitiva pode não seguir a ordem inicial dos suplentes, uma vez que novas desclassificações podem ocorrer, em diferentes momentos, até a efetiva entrega dos prêmios. Cada desclassificação dará lugar ao primeiro suplente disponível naquele exato momento.

DEMAIS DISPOSIÇÕES:
Os participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à Legislação Pátria e aos termos do presente regulamento, ensejando o imediato cancelamento de sua inscrição a critério da(s) Promotora(s), sem prejuízo, ainda, da apuração de eventuais medidas penais e cíveis cabíveis.

Em caso de eventos imprevisíveis (fortuitos e/ou força maior) que impossibilitem a realização da promoção conforme estipulado neste regulamento, tais como enchentes, terremotos, pandemias, atentados terroristas, ou outras circunstâncias similares, a Promotora se reserva o direito de cancelar, suspender ou adiar a promoção. Nessa eventualidade, os participantes serão informados através dos canais oficiais da Promotora e serão tomadas as medidas necessárias para minimizar quaisquer prejuízos aos participantes.

Na eventualidade de o participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante.

Caso não haja disponibilidade do modelo do prêmio prometido, impossibilitando sua aquisição, ficará a exclusivo critério da(s) Promotora(s) conceder prêmio similar, respeitado o respectivo valor previsto neste regulamento.

A(s) Promotora(s) não se responsabiliza(m) por ações de terceiros, sobre as quais não possa(m) exercer qualquer controle. Tais fatos /situações, caso venham a ocorrer, não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte da(s) Promotora(s) em prorrogar o período de participação e/ou cumprir com qualquer obrigação diversa do exposto em regulamento.

PROMOÇÃO COMERCIAL REGISTRADA POR VERA MOURA ADVOCACIA | OAB/RS 100.894 www.veramouraadvocacia.jur.adv.br

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 28/10/2026 às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador WTB.JGF.WZV